



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



AO EXPEDIENTE DO DIA
04 de 12 de 1997
ES. 02 de 12 de 1997
Prestação

João Pessoa, 02 de Dezembro de 1997

Projeto de Lei 923/97

Assessoria ao Plenário
Censou no Expediente
Em 04/12/97
Diretor da Ass. ao Plenário

"Reconhece como Cidadão Paraibano
o Sr. DAN ANTÔNIO MARINHO CONRADO"

A Assembléia Legislativa decreta:

Art.1º Fica reconhecido como Cidadão Paraibano, o
Sr. DAN ANTÔNIO MARINHO CONRADO.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data da sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Em anexo.

Sala das Sessões, 02 de Dezembro de 1997

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Deputado Estadual

Aprovado em 15/12/97 Turno
Em 29/04/98
Secretário

DAN ANTÔNIO MARINHO CONRADO

Superintendente Estadual do Banco do Brasil na Paraíba



Carioca, 33 anos, Dan Conrado é o Superintendente do Banco do Brasil mais jovem do país.

Tendo tomado posse no Banco do Brasil em 1980, no Rio de Janeiro, atuou na área de varejo e atendimento a grandes empresas nas agências Tijuca, Ministério da Fazenda e Copacabana, todas localizadas na capital fluminense.

Mudou-se para a Paraíba em janeiro de 1996, quando assumiu a Superintendência Regional do BB em Campina Grande.

Executivo com sólidos conhecimentos em finanças e administração estratégica, Dan Conrado adotou como linha-mestra de sua administração a melhoria do atendimento prestado pelas agências do Banco no Estado, levando a automação a todas as dependências do BB na Paraíba.

Outro ponto de destaque em sua gestão à frente do Banco do Brasil na Paraíba diz respeito ao substancial incremento da implantação de sistemas de dessalinização de água em municípios do interior do Estado, contado com apoio decisivo da Fundação Banco do Brasil, em parceria com o Governo do Estado e Prefeituras locais.

No último mês de novembro, Dan Conrado recebeu a visita do Presidente do Banco do Brasil, Paulo César Ximenes, que veio cumprimentá-lo pessoalmente pelo excelente trabalho desenvolvido no Estado, especialmente no mês de setembro, quando a Paraíba chegou ao primeiro lugar em desempenho no País.



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 84 Sob Nº 921/97
em 03 / 12 / 97
P. Magalhães

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19
em / /

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em 04 / 12 / 97
P. Magalhães
Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
o Deputado Fernando M. de
Em 23 / 03 / 1988
[Assinatura]
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 921/97.

Reconhece como cidadão Paraibano o Sr. DAN ANTONIO MARINHO CONRADO.

AUTOR : DEP. FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS

RELATOR : DEP. FERNANDO MELO

PARECER Nº 363/98

RELATÓRIO

Apresenta o Deputado Assis Quintans, o Projeto de Lei Nº 921/97, que tem por objetivo reconhecer como cidadão paraibano o Dr. Dan Antônio Marinho Conrado, vindo a este órgão técnico para nos termos dos artigos 41, I, 112, II, "a", submeter-se a apreciação e elaboração de parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A presente outorga do Título de Cidadão Paraibano ao Sr. Dan Antônio Marinho Conrado, proposta pelo Deputado Francisco de Assis Quintans, é reconhecimento indubitável deste cidadão que preciosamente dedica a sua vida em prol do engrandecimento do Banco do Brasil. Assumiu a Superintendência Regional do BB em Campina Grande, executivo com sólidos conhecimentos em finanças e administração estratégica, Dan Conrado adotou como linha mestra de sua administração a melhoria do atendimento prestado pelas agências do Banco na Paraíba.

Demonstra o profissional, ser merecedor deste ato singular que de tantos lhes outorgados, vem perfilar o seu vasto "Curriculum Vitae".



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Portanto, analisada dentro dos preceitos regimentais, encontra-se a matéria devidamente instruída, merecendo dos ilustres pares desta Casa Legislativa a sua devida aprovação.

Assim, expresso meu voto pela **CONSTITUCIONALIDADE**, juridicidade e boa técnica legislativa que está revestida a matéria.

É o voto
Sala das Comissões, em 07 de abril de 1998.


Dep. **FERNANDO MELO**
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer da Senhor Relator Deputado Antônio Ivo, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Nº 921/97.

É o parecer.

Sala das Comissões, Terça-feira, 7 de Abril de 1998.

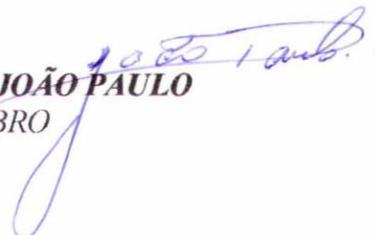

DEP. **ZENÓBIO TOSCANO**
PRESIDENTE


DEP. **TARCIZO TELINO**
MEMBRO

DEP. **ANTÔNIO IVO**
MEMBRO


DEP. **FERNANDO MELO**
RELATOR


DEP. **VITAL FILHO**
MEMBRO


DEP. **JOÃO PAULO**
MEMBRO

DEP. **LUIZ COUTO**
MEMBRO

Aprovado o Parecer a
discussão única.

Em 29/04/98

1. SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

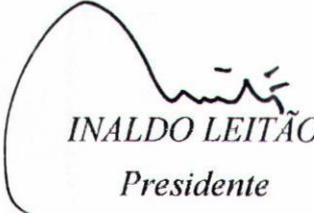
OFÍCIO Nº 1.577/98

João Pessoa, em 29 de abril de 1998.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 921/97, de autoria do Deputado ASSIS QUINTANS, que "Reconhece como Cidadão Paraibano o Sr. DAN ANTÔNIO MARINHO CONRADO"

Atenciosamente,


INALDO LEITÃO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 447/98
PROJETO DE LEI N° 921/97

“Reconhece como Cidadão Paraibano o Sr.
DAN ANTÔNIO MARINHO CONRADO”.

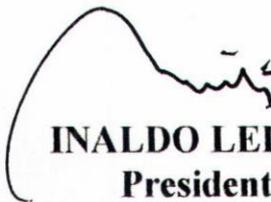
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido como Cidadão Paraibano, o Sr. DAN ANTÔNIO MARINHO CONRADO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba em,
João Pessoa, 29 de abril de 1998.**


INALDO LEITÃO
Presidente